

SOARES & CUNHA LTDA - ME

CNPJ: 06.121.328/0001-42

I.E.: 9029965320

Fl. 9

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2018

	2018	2017
PASSIVO	418.814,71	258.765,66
CIRCULANTE	9.714,82	9.219,35
OBRIGAÇÕES A PAGAR	9.714,82	9.219,35
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	4.952,83	3.419,13
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	981,86	1.112,52
OBRIGAÇÕES FISCAIS	3.780,13	4.687,70
PATRIMONIO LIQUIDO	409.099,89	249.546,31
CAPITAL	12.000,00	12.000,00
CAPITAL SOCIAL	12.000,00	12.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	397.099,89	237.546,31
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	397.099,89	237.546,31
TOTAL DO PASSIVO	418.814,71	258.765,66

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 418.814,71 - Quatrocentos e dezoito mil oitocentos e quatorze reais e setenta e um centavos

ANDIRA-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Fabiane P. Soares

FABIANE THAIS SOARES
CPF: 085.700.459-05

Fábio Nucci

FÁBIO NUCCI
CRC: SP-209814/O-0 CPF: 84327650900
CONTADOR

Fabiane P. Soares

DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2018

	2018	2017
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	1.034.990,33	947.075,76
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	58.364,23	50.120,33
(=) RECEITA LIQUIDA.....	976.626,10	896.955,43
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	716.930,79	681.894,55
(=) LUCRO BRUTO.....	259.695,31	215.060,88
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS COM PESSOAL.....	72.739,43	73.279,84
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	4.506,30	11.338,00
DESPESAS GERAIS.....	22.896,00	21.500,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	159.553,58	108.943,04
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	159.553,58	108.943,04
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	159.553,58	108.943,04

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 159.553,58 - Cento e cinquenta e nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos conforme documentos apresentados.

ANDIRA-PR, 31 de Dezembro de 2018.

Fabiane S. Soares

FABIANE THAIS SOARES
CPF: 085.700.459-05

Fábio Nuoci
FÁBIO NUOCI
CRC: SP-209814/O-0 CPF: 84327650900
CONTADOR

Fabiane S. Soares

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2018

1-Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000.

A empresa está adotando pela primeira vez a lei 11 638/2007 e Medida Provisória 449/2008 e tem como base de elaboração o que está contido na NBCT19.41-Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

2-A empresa, estabelecida na Rua São Paulo n 303 Centro-CEP 86380-000 na cidade de Andirá-Pr. dedica-se ao comércio varejista de produtos farmaceuticos, sem manipulação de formulas codigo da atividades principal 4771-7-01 natureza juridica 206-2 sociedade empresaria limitada.

3-As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.

4-O capital social, totalmente integralizado, é de R\$- 12.000,00(Doze mil reais),dividido em 12 mil quotas no valor de R\$-1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

-Fabiane Thais Soares, R\$-6.000,00 mil(50%).

-Mateus Leandro da Cunha R\$-6.000,00 mil(50%).

5-A empresa iniciou as suas atividades em 01/03/2004 e o seu contrato social está devidamente registrado na Junta Comercial do Pr sob n.41205182431

6-A empresa não tem contingências passivas.

7-A empresa dota o método de venda direta a consumidor finais.

8-Por se tratar de uma microempresa, os impostos são pagos através do Simples Nacional.

Podemos concluir com o exposto, que não é de grande dificuldade a apresentação das demonstrações contábeis conforme a norma e cabe a nós, profissionais, interpretá-la da melhor forma possível.

Fabiane P. Soares

FABIANE THAIS SOARES
CPF: 085.700.459-05

Fábio Nucci
FÁBIO NUCCI
CRC: SP-209814/O-0 CPF: 84327650900
CONTADOR

Fabiane P. Soares

SOARES & CUNHA LTDA - ME

Plano de Contas

Classificacao	Codigo	Descricao	Encerra
9.1. . . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01. . .		CONTAS TRANSITÓRIAS	N
9.1.01.001.		PTRIMONIAIS E RESULTADOS	N
9.1.01.001.02951	2951	BALANÇO DE ABERTURA	N
9.1.01.001.02952	2952	APURAÇÃO DE RESULTADO	S
9.1.01.001.02953	2953	ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO	N

[Handwritten signatures and initials]
 Fabiano
 2011

91

**CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALENCIA e/ou CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

SOARES & CUNHA LTDA

CNPJ 06.121.328/0001-42, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 27 de Março de 2019


ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 10.927.207/0001-00
Titular
Ernani Gonçalves de Oliveira
CPF 409 773 909-34
Rua Ivaí 515 - Andirá - Paraná

Certidão, expedida de acordo com as instruções contidas nos Artigos 96 e 97, Itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.



#92

SOARES & CUNHA LTDA-ME
CNPJ nº 06.121.328/0001-42 e Inscrição Estadual nº 90299653-20
Rua São Paulo nº 303, Centro, Cep-86.380-000
Andirá-Pr, Fone- (43) 3538-1864

CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa Soares e Cunha LTDA - ME, com sede na Rua São Paulo, 303, centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 06.121.328/0001-42 e Inscrição Estadual sob n.º 9029965320, representada neste ato por sua sócia e proprietária Sr(a) Fabiane Thaís Soares, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.043.747-3 e CPF n.º 085.700.459-05, a quem possui amplos poderes para representar a empresa Soares e Cunha LTDA – ME perante Licitação da Prefeitura Municipal da Barra do Jacaré, no que se referir a presente tomada de preços nº. 11/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 29/03/2019.

Barra do Jacaré, 29 de março de 2019.

Fabiane Thaís Soares
Fabiane Thaís Soares
(Representante Legal)

06.121.328/0001-42

SOARES & CUNHA
LTDA. - ME

Rua São Paulo, 303
CEP 86380-000 - Andirá - PR

Fabiane WT



79

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SOARES & CUNHA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0518243-1	06.121.328/0001-42	01/03/2004	01/03/2004
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SÃO PAULO, 303, CENTRO, ANDARAÍ, PR, 86.380-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA, DROGARIA E CORRESPONDENTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.			
Capital: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
<u>Término do Mandato</u>			
MATEUS LEANDRO DA CUNHA 051.535.409-01	6.000,00	SOCIO	Administrador
FABIANE THAIS SOARES 085.700.459-05	6.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento	Número: 20172217695	Situação REGISTRO ATIVO	
Data: 27/04/2017		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Ato: ALTERAÇÃO			
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			

CURITIBA - PR, 28 de março de 2019

191887536

*19100000

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Fabiane

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.121.328/0001-42
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/03/2004

NOME EMPRESARIAL
SOARES & CUNHA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FARMACIA ANDIRA

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R SAO PAULO

NÚMERO
303

COMPLEMENTO

CEP
86.380-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
ANDIRA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(43) 5381-864

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **28/03/2019** às **09:59:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ML BAECHTOLD LTDA
TOMADA DE PREÇOS Nº11/2019
ENVELOPE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 1)

Procedura Municipal de Barra do Jacaré
Protocolado sob o nº 0150
de 12/05/2019
Em 22/05/2019

1

R N MORETTI DE ALMEIDA & CIA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

ROZEMERI NATALINA MORETTI DE ALMEIDA, brasileira, natural de Laranjeiras do Sul – Paraná, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, nascida em 26/12/1966, do comércio, residente e domiciliada em Ponta Grossa – Paraná à Rua Francisco Otaviano, nº 910 – Madureira – CEP 84070-360, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.371.604-2, expedida pelo Instituto de Identificação de Curitiba – Paraná e CPF nº 617.953.219-20; **FERNANDA DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Ponta Grossa – Paraná, solteira, menor impúbere, nascida em 11/02/1989, residente e domiciliada em Ponta Grossa – Paraná a Rua Francisco Otaviano, nº 910 – Madureira – CEP 84070-360, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 8.078.815-0, expedida pelo Instituto de Identificação de Curitiba – Paraná e CPF nº 062.866.299-80, neste ato representada por sua Mãe **ROZEMERI NATALINA MORETTI DE ALMEIDA**, acima qualificada e **MARIO LUIZ BAECHTOLD**, brasileiro, natural de Santo Antonio da Platina – Paraná, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/03/1970, farmacêutico, residente e domiciliado em Ponta Grossa – Paraná à Rua Marcílio Dias nº 1030 – Madureira – CEP 84070-380, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.353.017-8, expedida pelo Instituto de Identificação de Curitiba – Paraná e CPF 565.196.649-87, resolvem por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade limitada, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade constituída sob a forma de sociedade limitada, adotará o nome empresarial de **R N MORETTI DE ALMEIDA & CIA LTDA**, e será regida por este contrato social, pelos artigos da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, aplicáveis às sociedades limitadas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável, pela Lei 6.404 de 15 de Dezembro de 1976 e demais dispositivos legais e pertinentes à matéria. (art. 997, II, CC/2002).

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede à **Rua Vicente Spósito, nº 457 sala 04 – Uvaranas – Ponta Grossa – PR - CEP 84031-050**, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do País ou ainda no exterior, neste caso por decisão unânime dos sócios quotistas.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade terá como objetivo social: **Comércio de produtos farmacêuticos, de asseio pessoal, perfumaria, comércio de aparelhos de uso medicinal para a saúde.**

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
ROZEMERI NATALINA MORETTI DE ALMEIDA	9.000	RS 9.000,00
FERNANDA DE ALMEIDA	500	RS 500,00
MARIO LUIZ BAECHTOLD	500	RS 500,00
	<u>10.000</u>	<u>RS 10.000,00</u>

Parágrafo Único: O modo de integralização das quotas sociais é realizado à vista, de forma simultânea por ambos os sócios e realizado em moeda corrente deste País. (art 1.004 CC 2002).

M

[Handwritten signatures: R N Moretti, Fernanda, Mario Luiz Baechtold, and others]

7
99

2

2

R N MORETTI DE ALMEIDA & CIA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art 1.052 CC 2002).

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de Outubro 2004 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade técnica do estabelecimento fica a cargo do sócio **MARIO LUIZ BAECHTOLD**, farmacêutico devidamente habilitado, o qual terá uma retirada mensal a título de Pró-Labore que será fixada de comum acordo pelos sócios.

CLÁUSULA NONA: O nome fantasia será: **FARMÁCIA SÃO JORGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá a sócia, **ROZEMERI NATALINA MORETTI DE ALMEIDA**, já qualificada, cabendo-lhe todos os poderes necessários para **INDIVIDUALMENTE**, administrar os negócios sociais, observando o disposto neste instrumento, podendo ainda representar a Sociedade judicial e extrajudicialmente, bem como praticar todo e qualquer ato de administração no interesse da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos que criem obrigações para a Sociedade, diferentes da atividade definida no objeto social, ou desonerem terceiros de obrigações de qualquer valor para com a Sociedade deverão, sob pena de não produzirem efeitos contra a mesma, serem assinados pela administradora, ou dela se obtenha por escrito a anuência.

Parágrafo Segundo: É vedado à sócia **ADMINISTRADORA**, obrigar a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da mesma ou conceder em seu nome avais, fianças ou outras garantias que não sejam necessárias a consecução do objeto social, ou ainda alienação de seus bens móveis imóveis e equipamentos, sem anuência dos sócios que representem a totalidade do capital social.

Parágrafo Terceiro: Fica facultado a sócia **ADMINISTRADORA**, atuando individualmente, nomear procuradores para um período determinado, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A transferência ou cessão de quotas, a qualquer título, deverá sempre respeitar a mesma proporção do numero de quotas pertencentes a cada sócio na data da ocorrência.

Parágrafo Primeiro: Os sócios têm o direito de preferência entre si, na aquisição das quotas sociais em relação a terceiros estranhos à sociedade.

[Handwritten signatures and initials]

7
100

LIVRE 3
DO PARANÁ

R N MORETTI DE ALMEIDA & CIA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

Parágrafo Segundo: O terceiro estranho à Sociedade poderá ingressar se observado o direito de preferência dos demais sócios e ainda, se adquirir também quotas sociais de outros sócios que eventualmente não concordem com o ingresso e não possuam meios para adquirir as quotas ofertadas dentro da preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Caso algum sócio tenha suas quotas penhoradas e não promova a baixa da contração dentro de 90 (noventa dias), os demais sócios poderão adquiri-las na proporção de suas participações societárias, pelo preço de avaliação apontado na contração judicial, mediante depósito em favor do juízo em que se processar a execução.

Parágrafo Único: Caso o sócio retirante em razão desta cláusula se recuse a assinar a respectiva alteração de contrato, o comprovante do depósito em favor do juízo da execução acompanhado de comprovação da penhora das quotas, servirá para fundamentar a alteração contratual junto ao Registro Público das Empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Cada quota da direito a um voto nas deliberações sociais, as quais serão tomadas sempre por maioria de votos, podendo o instrumento correspondente ser assinado apenas pelos sócios que juntos reúnam a maior parte do capital social, inclusive no que se refere às deliberações sobre exclusão de sócios inclusive por justa causa da Sociedade e da transformação de tipo jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As deliberações dos sócios ocorrerão a qualquer tempo, através de manifestação escrita que assim poderá constituir-se diretamente em alterações do contrato social se unânime a decisão, caso contrário, será obrigatória a realização de uma reunião convocada através de cartas convites com antecedência mínima de 08 (oito) dias aos sócios que representem a maioria absoluta do Capital. (art. 1.071 e 1.078 CC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O exercício social começará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei e os lucros apurados terão a destinação determinada pelos sócios neste contrato ou por deliberação oportuna e os eventuais prejuízos, serão acumulados para compensação em exercícios futuros, considerando que todos os sócios participam nos lucros e nas perdas da sociedade.

Parágrafo Único: Excepcionalmente, a Sociedade por deliberação dos sócios que representem a maioria absoluta do capital social, poderão também levantar balanços semestrais, intercalares ou mensais e, com base nos mesmos, distribuir lucros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Para resolver quaisquer questões, decorrentes deste contrato, ou havidas entre os sócios e entre estes e a sociedade será sempre competente o foro da Comarca de Ponta Grossa, estado do Paraná, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

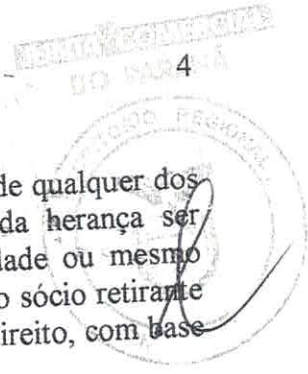
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Pelo exercício da administração, é resguardado aos administradores o direito a uma retirada mensal a título de pró-labore. que será fixada

Jabuarini

2011

101

R N MORETTI DE ALMEIDA & CIA LTDA
CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A retirada, morte ou incapacidade de qualquer dos sócios não acarretará a dissolução da Sociedade podendo o autor da herança ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, na impossibilidade ou mesmo renúncia do direito do ingresso de herdeiros na sociedade, os haveres do sócio retirante falecido ou incapacitado serão pagos a seus sucessores, ou a quem de direito, com base em balanço especial da sociedade levantado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os sócios declaram-se nesta ocasião desimpedidos de exercerem a atividade mercantil nos termos da legislação aplicável, não estando incurso em pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, de peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Será observado o disposto no art 1.033 da Lei 10.406/2002 quanto à liquidação da sociedade ou ainda poderá ser iniciada a liquidação se por dois exercícios consecutivos a sociedade obtiver resultados negativos ou por razões econômicas ou técnicas se tornar inviável a consecução do objeto social.

Parágrafo Único: Será liquidante o sócio titular da maioria do capital social, independente da fiscalização pelos demais sócios, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção da participação respectiva no capital social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Declaram, para os fins do art 4º da Lei nº 9.841/99, que:

- a) a empresa esta enquadrada na situação de microempresa.
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no exercício anterior, não excedeu o limite fixado no inciso II do art 2º da Lei nº 9.841/99;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º da mesma lei.

E, por estarem assim justas e contratados, as partes rubricam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

PONTA GROSSA, 24 de Setembro de 2004.

Rozemeri n. Moretti de Almeida
ROZEMERI NATALINA MORETTI DE ALMEIDA

Rozemeri n. Moretti de Almeida
FERNANDA DE ALMEIDA
Representada por **ROZEMERI NATALINA MORETTI DE ALMEIDA**

Mario Luiz Baechtold
MARIO LUIZ BAECHTOLD

Jabiani *[Signature]* *2004*

[Signature]

Z
102

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE:
M L BAECHTOLD & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61
NIRE 41205332106

1

1. **MARIO LUIZ BAECHTOLD**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 20/03/1970, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutico, CPF nº 565.196.649-87, Cédula de Identidade RG nº 4.353.017-8 SSP/PR expedida em 24/04/1985, residente e domiciliado à Rua Bandeiras, nº 160, Jardim Bandeirantes, Telêmaco Borba - PR, CEP 84269-100, e;

2. **REJANE ZANATO CABRAL BAECHTOLD**, brasileira, natural de Jacarezinho - PR, nascida em 22/08/1972, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 882.756.479-91, Cédula de Identidade RG nº 5.462.691-6 SSP/PR expedida em 28/11/2001, residente e domiciliada à Rua Bandeiras, nº 160, Jardim Bandeirantes, Telêmaco Borba - PR, CEP 84269-100; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **M L BAECHTOLD & CIA LTDA**, com sede à Rua 24 de Maio, nº 600, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205332106 por despacho da sessão em 01/10/2004 e posteriores alterações sendo a última em 23/11/2016 sob nº 20167446371, código de verificação 11602599970, inscrita no CNPJ sob nº 07.027.966/0001-61, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO ENDEREÇO DO SÓCIO: O sócio **MARIO LUIZ BAECHTOLD**, altera seu endereço residencial para a Rua Coronel Capucho, nº 389, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

CLÁUSULA 2ª - DO ENDEREÇO DA SÓCIA: A sócia **REJANE ZANATO CABRAL BAECHTOLD**, altera seu endereço residencial para a Rua Coronel Capucho, nº 389, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL: Altera-se o objeto social para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de Jornais e revistas.

CLÁUSULA 4ª - AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), altera-se para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, inteiramente integralizadas em moeda corrente do País, cujo aumento no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é integralizado neste ato com saldo de lucros acumulados, assim distribuídos entre os sócios:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor
MARIO LUIZ BAECHTOLD	60	30.000	R\$ 30.000,00
REJANE ZANATO CABRAL BAECHTOLD	40	20.000	R\$ 20.000,00
Total	100	50.000	R\$ 50.000,00

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB Nº 20190838736.
PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901416863. NIRE: 41205332106.
M L BAECHTOLD & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Fabiano

B
103

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE:
M L BAECHTOLD & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61
NIRE 41205332106

CLÁUSULA 5ª - DA ABERTURA DE FILIAL: Fica criada uma Filial da sociedade sito à Rua Marechal Deodoro, nº 1131, Centro, Santo Antônio da Platina – PR, 86430-000, Objeto Social de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de Jornais e revistas.

CLÁUSULA 6ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com a presente alteração contratual da sociedade.

CLÁUSULA 7ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO: À vista as modificações ajustadas e em consonância com o que se determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO CONSOLIDADO:
M L BAECHTOLD & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61
NIRE 41205332106

- MARIO LUIZ BAECHTOLD**, brasileiro, natural de Santo Antônio da Platina - PR, nascido em 20/03/1970, casado sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, farmacêutico, CPF nº 565.196.649-87, Cédula de Identidade RG nº 4.353.017-8 SSP/PR, expedida em 24/04/1985, residente e domiciliado à Rua Coronel Capucho, nº 389, Centro, Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000, e;
- REJANE ZANATO CABRAL BAECHTOLD**, brasileira, natural de Jacarezinho – PR, nascida em 22/08/1972, casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, CPF nº 882.756.479-91, Cédula de Identidade RG nº 5.462.691-6 SSP/PR, expedida em 28/11/2001, residente e domiciliada à Rua Coronel Capucho, nº 389, Centro, Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome **M L BAECHTOLD & CIA LTDA**, com sede à Rua 24 de Maio, nº 600, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41205332106 por despacho da sessão em 01/10/2004 e posteriores alterações sendo a última em 23/11/2016 sob nº 20167446371, código de verificação 11602599970, inscrita no CNPJ sob nº 07 027.966/0001-61. **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB Nº 20190838736.
PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901416863. NIRE: 41205332106.
M L BAECHTOLD & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

Z
104

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE:
M L BAECHTOLD & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61
NIRE 41205332106

3

CLÁUSULA 1ª - DA DENOMINAÇÃO E SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial **M L BAECHTOLD & CIA LTDA**, com sede à Rua 24 de Maio, nº 600, Centro, Santo Antônio da Platina - PR, CEP 86430-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ao presente Contrato Social aplica-se supletivamente, no que couberem, as disposições legais da Lei de Sociedade por Ações (Lei nº 6.404/76) nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA 2ª - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, em moeda corrente do País, assim distribuídas entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor</u>
MARIO LUIZ BAECHTOLD	60	30.000	R\$ 30.000,00
REJANE ZANATO CABRAL BAECHTOLD	40	20.000	R\$ 20.000,00
Total	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO: O objeto social é Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de Jornais e revistas.

CLÁUSULA 4ª - DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/2004 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 5ª - DA INDIVIDUALIDADE E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios poderão ceder as suas quotas de capital a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem cabe o direito de preferência para aquisição das mesmas, em igualdade de condições (art.1.056, art. 1.057, CC/2002)

PARÁGRAFO ÚNICO: Para efeito do disposto neste artigo, o sócio que desejar transferir as suas quotas deverá comunicar a sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7ª - DA PROCURAÇÃO: O administrador poderá constituir procurador ou procuradores, em nome da sociedade que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB Nº 20190838736.
PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901416863. NIRE: 41205332106.
M L BAECHTOLD & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Fabiani

Z
105

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE:
M L BAECHTOLD & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61
NIRE 41205332106

4

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio MARIO LUIZ BAECHTOLD. A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência da outra sócia.

CLÁUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª - APRECIAÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui uma filial sito à Rua Marechal Deodoro, nº 1131, Centro, Santo Antônio da Platina – PR, 86430-000, Objeto Social de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de Jornais e revistas.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA "PRÓ LABORE": O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de "pró-labore", no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de alguns dos sócios, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB Nº 20190838736.
PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901416863. NIRE: 41205332106.
M L BAECHTOLD & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

7
106

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE:
M L BAECHTOLD & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61
NIRE 41205332106

4

CLÁUSULA 8ª - DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade e o uso do nome empresarial caberá ao sócio MARIO LUIZ BAECHTOLD. A sociedade estará representada pela assinatura isolada do administrador ou de procurador constituído em nome da sociedade, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer um dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

PARÁGRAFO ÚNICO: O administrador responderá solidariamente pelos atos praticados estranhos a sociedade e sem anuência da outra sócia.

CLÁUSULA 9ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADMINISTRADOR: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, as perdas e lucros porventura apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 10ª - APRECIÇÃO DAS CONTAS DO ADMINISTRADOR: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios se reunirão para discutir e votar as contas do administrador. (arts.1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA 11ª - DA ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela maioria representativa do capital social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade possui uma filial sito à Rua Marechal Deodoro, nº 1131, Centro, Santo Antônio da Platina – PR, 86430-000, Objeto Social de Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos; Comércio varejista de produtos alimentícios; Comércio varejista de Jornais e revistas.

CLÁUSULA 12ª - DA RETIRADA “PRÓ LABORE”: O administrador fará jus a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, no valor a ser estipulado de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA 13ª - DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DOS SÓCIOS: No caso de falecimento de alguns dos sócios, a sociedade continuará com o sócio remanescente e os herdeiros do sócio falecido, caso estes manifestem a sua intenção de nela permanecer, por escrito no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da ocorrência do óbito. Caso não haja interesse dos herdeiros de ingressarem na sociedade, os haveres do sócio falecido serão apurados com base em balanço especial levantado para esse fim e pagos a quem de direito, em até 69 (sessenta nove) parcelas mensais, iguais e sucessivas.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB Nº 20190838736.
PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901416863. NIRE: 41205332106.
M L BAECHTOLD & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]
ZUT

[Handwritten signature]

7
107

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE:
M L BAECHTOLD & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61
NIRE 41205332106

5

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 14ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio remanescente pode optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 15ª - DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 16ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 17ª - DO ENQUADRAMENTO DE PORTE: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 18ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB Nº 20190838736.
PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901416863. NIRE: 41205332106.
M L BAECHTOLD & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

7
108

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE:
M L BAECHTOLD & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61
NIRE 41205332106

5

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que vier a ser considerado incapaz, poderá permanecer na sociedade, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O procedimento adotado para a apuração de haveres, em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios, será o mesmo previsto nesta cláusula.

CLÁUSULA 14ª - DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS: A maioria representativa de mais da metade do capital social, poderá excluir por justa causa, mediante alteração do contrato social, o sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob a pena de revelia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor da quota do sócio porventura excluído, considerado pelo montante efetivamente realizado, será paga ao mesmo em dinheiro dentro de 90 (noventa) dias, com base da situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo Máximo de 30 (trinta) dias, contados da referida reunião.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O sócio remanescente pode optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

CLÁUSULA 15ª - DECLARAÇÃO: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

CLÁUSULA 16ª - DAS DELIBERAÇÕES POR MAIORIA DE VOTO: As deliberações serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das quotas de cada um.

CLÁUSULA 17ª - DO ENQUADRAMENTO DE PORTE: Os sócios declaram sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA 18ª - ELEIÇÃO DE FORO: Fica eleito o foro de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB Nº 20190838736.
PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901416863. NIRE: 41205332106.
M L BAECHTOLD & CIA LTDA



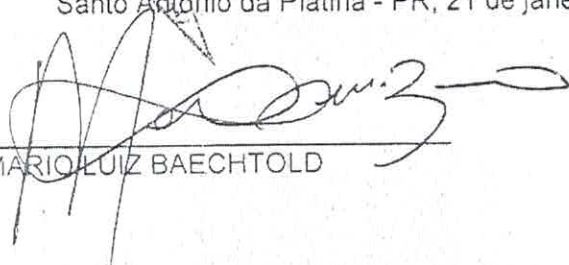
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE:
M L BAECHTOLD & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61
NIRE 41205332106

6

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Santo Antônio da Platina - PR, 21 de janeiro de 2019


MARIO LUIZ BAECHTOLD


REJANE ZANATO CABRAL BAECHTOLD

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB Nº 20190838736.
PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901416863. NIRE: 41205332106.
M L BAECHTOLD & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

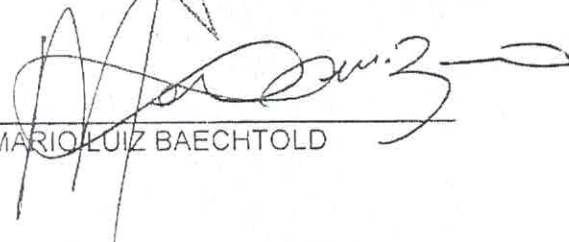


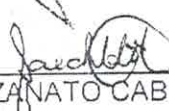
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07 DA SOCIEDADE:
M L BAECHTOLD & CIA LTDA
CNPJ/MF Nº 07.027.966/0001-61
NIRE 41205332106

6

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Santo Antônio da Platina - PR, 21 de janeiro de 2019


MARIO LUIZ BAECHTOLD


REJANE ZANATO CABRAL BAECHTOLD

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/03/2019 10:37 SOB Nº 20190838736.
PROTOCOLO: 190838736 DE 26/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901416863. NIRE: 41205332106.
M L BAECHTOLD & CIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


Fabiano



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

LICENÇA SANITÁRIA Nº 201900010000013

VENCIMENTO: 04 / 02 / 2020 ✓

Razão Social: M L BAECHTOLD & CIA LTDA - ME
Nome Fantasia: M L BAECHTOLD & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.027.966/0001-61
Endereço: 24 De Maio, 600 - Centro - Santo Antonio Da Platina/PR - 86430-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

OBSERVAÇÃO: ESTABELECIMENTO AUTORIZADO A DISPENSAR MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, AQUISIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO (LISTA C2 DA PORTARIA Nº 344/98 - ANVISA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS.

LOCAL E DATA: Santo Antonio Da Platina, 04 de Fevereiro de 2019 ✓

Beatriz Nogueira Rosa
Gestor da Vigilância Sanitária

Código de Autenticidade: 74EC0A63134E6C03F09638A6E43030D0
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

RUA TIRADENTES, Nº 425 - CENTRO - SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PR - CEP: 86430-000

FONE: (43) 3534 9099 / E-MAIL: vigilanciasanitaria@santoantoniodaplatina.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ESTE DOCUMENTO DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (ART.166 – LEI 13.331/2001)

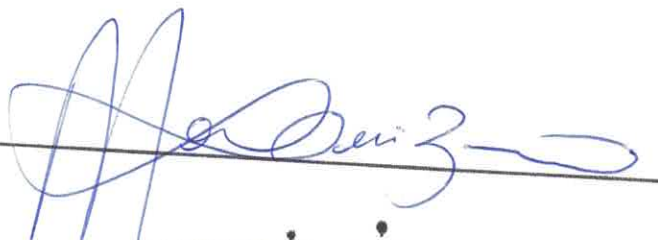
PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de procuração, a ML BAECHTOLD LTDA, com sede na RUA 24 DE MAIO nº600, CENTRO, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº070279660001/61 e Inscrição Estadual sob nº 9032028907, e representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgantes(s)) Sr(a) MARIO LUIZ BAECHTOLD, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º4353017-8 e CPF nº565196649-87, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). MARIO LUIZ BAECHTOLD, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4353017-8 e CPF nº565196649-87, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a ML BAECHTOLD LTDA perante O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, no que se referir a presente tomada de preços nº 11/2019, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE PROPONENTE CUMPRE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Licitação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia 29/05/2019

Santo Antônio da Platina 28/03/2019

Assinatura:



M. L. BAECHTOLD & CIA. LTDA. - ME

CNPJ: 07.027.966/0001-61

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



2019

Fabiano

